



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1860, DE 02 DE JUNHO DE 1999

Fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Anual de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2000.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e a execução orçamentária obedecerá às diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei.

Artigo 3º - As despesas com o pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas ao disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos dos Poderes Legislativo e Executivo nas seguintes despesas:

- a) salários;
- b) obrigações patronais;
- c) proventos de aposentadoria e pensões;
- d) remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- e) remuneração dos Vereadores;
- f) criação de cargos;
- g) reestruturação do quadro de servidores da Administração direta e indireta, bem como da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas com o pessoal da área da Educação pertencente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério ficam vinculadas ao disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 14/1996.

Artigo 5º - Fica autorizada a concessão de subvenção e auxílios às entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde, educação, recuperação de viciados em álcool e drogas, amparo à velhice e pessoas portadoras de deficiências, assistência social e proteção à criança e adolescentes.

Artigo 6º - O orçamento da Câmara Municipal será encaminhado ao Executivo até o dia 30 de julho, consignando as dotações necessárias ao normal funcionamento do Poder Legislativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2000

PROGRAMA	OBJETIVOS
<p><b>57 - HABITAÇÃO</b></p> <p>57.1 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS.</p> <p>57.2 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE CARIÓTIPO.</p> <p>57.3 - CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PROJETO HABITACIONAL.</p> <p>57.4 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.</p>	<p>- diminuir o déficit habitacional com a construção de 300 casas, através de convênio com o C.O.H.U. ou outro órgão, destinada a população de baixa renda.</p> <p>- dar condições básicas para implantação de Conjuntos Habitacionais.</p> <p>- diminuir o déficit habitacional, com a construção de 50 casas pelo projeto habitação p/ população mais carente.</p> <p>- dotar o município de terrenos para implantação de conjuntos habitacionais.</p>
<p><b>58 - URBANISMO</b></p> <p>58.1 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.</p> <p>58.2 - IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS.</p> <p>58.3 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES.</p>	<p>- melhorar o aspecto físico e condições das vias públicas, dos bairros Jardim Primavera, Núcleo Habitacional "Jardim Olívia Pereira de Carvalho", Paulópolis e outros bairros.</p> <p>- melhorar o aspecto urbanístico e as condições das vias urbanas dos bairros, Núcleo Habitacional "Jardim Olívia Pereira de Carvalho", Paulópolis e outros bairros.</p> <p>- impulsionar o aspecto urbanístico e oferecer área de lazer aos moradores de diversos bairros do município.</p>
<p><b>60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b></p> <p>60.1 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE UTILIDADES.</p> <p>60.2 - IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.</p> <p>60.3 - IMPLANTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES.</p> <p>60.4 - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.</p>	<p>- melhorar e agilizar os serviços públicos municipais, atendendo a comunidade com eficiência e presteza.</p> <p>- proporcionar maior acomodação e segurança aos veículos da frota municipal.</p> <p>- dar incremento a produção agrícola e incentivo ao micro e pequeno produtor.</p> <p>- preservar a saúde da população do município.</p>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2000

PROGRAMA	OBJETIVOS
62 - INDÚSTRIA	
62.1 - IMPLANTACÃO DA INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO IND.	- dar condições para a instalação de novas indústrias, no Distrito Industrial II.
65 - TURISMO	
65.1 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS NO RECINTO BARRIO ZAPAROLLI.	- adequar o Recinto com obras básicas necessárias ao atendimento a população.
75 - SAÚDE	
75.1 - AMPLIACÃO DO PMS TUFIC BARACAT.	- oferecer maior comodidade no atendimento de assistência médica aos moradores do bairro.
76 - SANEAMENTO	
76.1 - CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS	- dotar os bairros do município de galerias, melhorando o escoamento de águas pluviais.
76.2 - CONCLUSÃO DO POÇO PROFUNDO (CONVENIO)	- solucionar o abastecimento de água p/ atender o município do município.
76.3 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO.	- dar condições de consumo da água aos novos bairros do município.
76.4 - CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE ESGOTO.	- dar tratamento ao esgoto do município.
76.5 - DESAPROPRIACÃO DE INADQUIÇÃO.	- as áreas desapropriadas se destinam a implantação das estações de tratamento de água e esgotos.
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.1 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL	- oferecer condições satisfatórias de tráfego nas estradas do município.
88.2 - AQUISIÇÃO DE TUBULARES DE AÇO.	- oferecer maior segurança nas estradas municipais.
88.4 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	- desenvolver e melhorar as ações relativas a implantação de estradas municipais destinadas a ligar os centros de produção as redes rodoviárias básicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -

#### PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2000

PROGRAMA	OBJETIVOS
7 - ADMINISTRAÇÃO	
7.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- aquisição de micro-computadores para informatização de diversas áreas administrativas.
16 - ABASTECIMENTO	
16.1 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MICRO-BACIAS.	- conservação do solo e combate a erosão.
41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A 6 ANOS	
41.1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES.	- atender a população infantil carente do município.
41.2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BERÇEIS.	- atender a população infantil do bairro de 2 a 6 anos, oferecendo merenda e assistência médica.
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	
42.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	- proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades do ensino e cultura.
42.2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS E LABORATÓRIOS ESCOLARES.	- oferecer a população estudantil, melhores condições no ensino fundamental.
46 - ESPORTE E RECREAÇÃO	
46.1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS COBERTAS.	- dotar o município de 1(uma) quadra de esporte maior e melhor p/ atender a população esportiva.
48 - CULTURA	
48.1 - REFORMA DA CASA DA CULTURA.	- dar melhores condições e maior segurança aos munícipes.
51 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
51.1 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	- melhorar a iluminação de vias públicas dos bairros do município, oferecendo maior segurança e tranquilidade aos seus moradores.
51.2 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	- melhorar a iluminação das vias públicas do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1860/99

Parágrafo Único - O repasse dos recursos à Câmara Municipal será feito de acordo com o estabelecido no artigo 51, XVII, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 7º - As prioridades estabelecidas no Anexo I a esta lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que devidamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2000.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE JUNHO DE 1999.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA